

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
PROCESSO: 2016/27000/000602
DATA: 14/07/2016 ÀS 9h00min (LOCAL)
FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1108.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

PREGOEIRO DESIGNADO Flávio da Costa Messias

TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188

E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1.045/2016, pela autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- Anexo I: Termo de Referência e seu anexo;
- Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III: Minuta de Contrato;
- Anexo IV: Modelo Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- Anexo V: Modelo de Credenciamento.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 – Os gêneros alimentícios ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja oferta de alimentos em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

1.3 - A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do artigo 12 do Decreto Federal 3.555/2000, em horário de expediente, sendo das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas.

2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.1.3 – É requisito formal para conhecimento do recurso que o particular externar a sua dúvida ou impugnação através de instrumento escrito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

3.1.1 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

3.1.2 - Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

4.1 – As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas as sanções previstas na legislação brasileira.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **DOCUMENTAÇÃO** – ENVELOPE 02.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao (a) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
005/2016
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,
DATA: 14/07/2016
HORÁRIO: 9h00min

5.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao (à) Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos no item 5.1.

6. DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

6.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

6.1.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

6.1.3 - É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

6.1.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6.1.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

6.1.6 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6.1.7 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6.2 - Homologada a presente licitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

6.2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

6.2.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.2.3 - Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.2.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

7.1 - Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/16

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

7.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

7.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.2.2 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2.3 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo, no original.

7.2.4 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

7.3 – Da qualificação Técnica exigida no envelope de proposta, conforme o Termo de Referência;

7.3.1 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.3.2 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.3.3– Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

7.3.4 – O regime de adjudicação será o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/16

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:.....

8.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

8.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem 8.1.2) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificaçãodessa restrição por outros meios.

8.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

b)

$$\text{ILG} - \text{Índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- a.1) Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica.

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante deste Termo;

8.1.2.3.1 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e identificação do responsável pela emissão, cargo e contato;
- d) serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível e/ou similar** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no Termo de Referência;
- e) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;
- f) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo fixado neste Edital;
- g) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, podendo ser **solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.**

8.1.2.4 – Quanto as Declarações, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 minutos, anteriores a abertura da sessão, para realização do credenciamento.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definidos no Edital.

9.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

9.3.1 - Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

9.3.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Deverá ser observada a Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

10.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

10.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, alterada pela Lei 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1 - A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11.2 - Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

11.3 - O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11.3.1 – Deverá ser observado o critério de julgamento através de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11.4 - Aos 3 (três) licitantes mais bem classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

12.2 – O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.2.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.2.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e o valor estimado da contratação.

12.2.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.3 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.4 - O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através de e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DO REGISTRO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

15.2 - As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

15.6 – Quanto adesão á ata:

15.6.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.6.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.6.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.6.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – O contrato será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2 - Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3 - O aperfeiçoamento do contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor.

16.4 - Os valores constantes no contrato serão fixados em moeda corrente no país.

16.5 - A obrigação contratada nos termos do contrato assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do contrato e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.6 - Serão considerados como direitos da Administração no contrato, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b) direito de rescindir o contrato sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

16.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação;
- c) o direito de solicitar a rescisão do contrato nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

16.8 - Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.9 - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.10 - A rescisão administrativa do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.11 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado de **R\$ 3.896.481,01 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo)**, correrão por conta da dotação orçamentária desta Pasta.

16.12 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - Multas;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

17.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I do Termo de Referência.

19.1.2 - Para demanda ou eventos realizados na cidade de Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

19.2 – A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

19.3 – Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectivamente regularização.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

19.5 – Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

19.5.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.5.2 – Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.

20.2 - Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

20.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

20.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

20.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

20.6 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

20.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

20.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;

b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

21.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

21.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

21.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

22.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

22.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

22.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

22.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;

22.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

22.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

22.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

22.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 - Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3 - Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item do termo de referência todas as despesas correrão por conta da contratada.

23.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

24.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

24.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

24.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

24.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

25 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

25.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços

ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

25.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

25.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

26.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

26.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

26.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 – O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

26.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

26.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

26.9 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

26.10 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para

autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em período anterior ao da abertura do certame.

26.11 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

26.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO através do e-mail: cpl@educ.to.gov.br.

Palmas, 30 de junho de 2016.

Flávio da Costa Messias

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DREs, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e nos eventos dos Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, participantes e colaboradores dos eventos, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

O critério de Julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e subitem é atribuído por razões, ratifique-se, de ordem técnica e econômica, para que facilite a entrega dos produtos, tendo em vista que a empresa vencedora do certame poderá efetuar a entrega dos produtos em varias regiões do estado conforme item 6 do prazo, forma e local de entrega, do presente Termo.

Tecnicamente cada empresa possui um atendimento padronizado para tratar a entregas de suas mercadorias. Não dividir o objeto da licitação em item e subitem, irá prejudicar o conjunto que será adquirido, afetando o resultado final da licitação.

Economicamente, a licitação por MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM global por item e subitem irá proporcionar economia em escala, porquanto a contratação de apenas uma empresa por item possibilitará menores preços em razão da quantidade contratada.

Desta forma a licitação por MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM global por item e subitem busca menores preços com melhor eficiência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de alimentos de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores

da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido pretende abranger também unidades administrativas, das escolas de todo Estado do Tocantins, que, por ventura necessitarem da aquisição do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
SUBITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.1	1500	FD	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 2 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE COM REGISTRO NA ABIC 15x1 PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.
1.2	10	CX	AÇUCAR EM SACHÊ, CAIXA CONTEUDO 340 UNDADE DE SACHÊS.
1.3	50	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML DIETÉTICO COM 0% CALORIAS CM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA
1.4	2000	FD	ARROZ TIPO 1 UNIDADE DE 14 POR CENTO, POLIDO, LONGO E FINO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FURGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIAS DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 5 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30KG EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE BENEFICIAMENTO E DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE 6x5KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.
1.5	2000	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO GRÃOS TIPO ARALTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E COM REGISTRO DA ABIC 250G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE

			6 MESES FARDO 20X1X250 GRAMAS.
1.6	200	PCT	CANELA EM CASCA 100GR PCT 10X1.
1.7	500	PCT	CORANTE 100GR PCT 10X1
1.8	200	PCT	CRAVO DA ÍNDIA 100g 10X1
1.9	600	CX	DOCE (GOIABADA) EM LATA 400g 24x1
1.10	700	CX	EXTRATO DE TOMATE 190G 24X1 EM COPO
1.11	350	FD	FARINHA DE MANDIOCA FINA 1KG 25X1 TIPO 1
1.12	450	FD	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA (PUBA) 1KG 25X1 TIPO 1
1.13	400	FD	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA USO DOMÉSTICO PACOTE COM 1KG 10 X 1 TIPO 1
1.14	800	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILOSO, LISO ISENTO MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FURGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1KG EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM FARDO DE 30KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE BENEFICIAMENTO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
1.15	2000	UND	FERMENTO QUIMICO EM PÓ PARA BOLO 100G
1.16	500	FD	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ FARDO 20X1X500G
1.17	500	FD	FLOCÃO DE ARROZ PARA CUSCUZ 20X1X500G
1.18	840	FD	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 400G, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, EM FD 25X1
1.19	500	FD	MACARRÃO SEM OVOS TIPO ESPAGUETE, 1ª QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO COM 500GR. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FD 20 X

			1 X 500G
1.20	500	FD	MACARRÃO SEM OVOS TIPO PARAFUSO, 1ª QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO COM 500GR. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO DE 20 X 1 X 500G
1.21	2700	UND	MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F. – POTE COM 500G COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS
1.22	850	CX	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML 20 X1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
1.23	2800	UND	PIMENTA DO REINO EM PÓ 100G
1.24	450	FD	POLVILHO DOCE PACOTE 1 Kg FARDO DE 20 x 1
1.25	84	FD	SAL REFINADO, EM FARDO 30X1 1 Kg, IODADO, PRODUZIDO E EMBALADO CONFORME DECRETO Nº 80.583/77, O QUAL DEVE CONSTAR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM
1.26	350	FD	SUCO EM PÓ FARDO DE 50 X 240G
1.27	400	CX	TEMPERO COMPLETO, COMPOSTO COM SAL, ALHO, PIMENTA, ERVAS ETC CX 12 X 1 x 1 KG
1.28	300	CX	VINAGRE DE VINHO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNM, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX 12 X 1
1.29	5000	KG	ABÓBORA MADURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO

			COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.30	550	KG	ALHO NACIONAL EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.31	5500	KG	BATATINHA INGLESA BLANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.32	5500	KG	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.33	10500	KG	CEBOLA EM CABEÇAS IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.34	6500	KG	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.35	2000	KG	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.36	3500	KG	JILÓ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.37	5000	KG	MANDIOCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.38	2000	KG	PEPINO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.39	2000	KG	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.40	3000	KG	QUIABO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A

			RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.41	5500	KG	REPOLHO LISO TIPO EXTRA IN NATURA DE 1º QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.42	11000	KG	TOMATE IN NATURA, FIRME MADURO E SEM MACHUCADOS E DE 1º QUALIDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
1.43	8000	KG	CARNE BOVINA MOIDA: TIPO 2º (MUSCULO) PROVENIETE DO CORTE DE MÚSCULO DIANTEIRO, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
1.44	8000	KG	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO DURO, EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
1.45	8000	KG	CARNE BOVINA EM BIFE: TIPO COXÃO MOLE EM TIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 5 KG.
1.46	8000	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS: TIPO ACEM, EM PEDAÇOS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA –

			PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 2 KG.
1.47	27000	KG	COSTELA BOVINA: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
1.48	8000	KG	CARNE BOVINA DE SOL: FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
1.49	8000	KG	LAGARTO DE BOVINO: EMBALADO EM PEÇAS INTEIRAS, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE.
1.50	7000	KG	LINGÜIÇA – TIPO TOSCANA, RESFRIADA: 1º QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
1.51	8000	KG	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO COM NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA E SEM MIUDOS, PÉS E CABEÇA. EMBALADO A NO MÁXIMO DOIS MESES, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA. INTEGRAL, RESISTENTE COM UNIDADES DE PESO MÉDIO DE 2,5 KG EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES
1.52	4500	CART	OVOS DE GRANJA, EXTRA, DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM CARTELA COM

30 UNIDADES.

1. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, Juventude e Esportes;

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

5. GARANTIA DO OBJETO

1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de

todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

1.1. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;

b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;

2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;
2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.
8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos materiais;
3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos materiais.

12. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, de fevereiro de 2016.

MÁRIO FÉLIX FEITOSA PRADO

Diretor de Administração

IDELFONSO J. BORGES PARENTE

Superintendente de Administração Infraestrutura
e Finanças

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2016

Secretário da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DRE	CIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	DRE DE ARAGUAINA	ARAGUAINA	AV. DOS ENGENHEIROS Nº 337, JD PAULISTA - CEP: 77809-320	3411-5024
2	DRE DE ARAGUATINS	ARAGUATINS	RUA QUINTINO BOCAIUVA 99999, LT. 99999, ST. CENTRAL - CEP: 77650-000	3474-4002
3	DRE DE ARRAIAS	ARRAIAS	PCA MADRE ANASTASIE, S/N BAIRRO CENTRO - CEP: 77300-000	3951-1006
4	DRE DE COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	PC 7 DE SETEMBRO Nº 1383, ST. CENTRAL - CEP: 77760-000	3476-7401
5	DRE DE DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	RUA DIANA WOLNEY POVOA S/N BAIRRO CENTRO - CEP: 77300-000	3952-2301
6	DRE DE GUARAÍ	GUARAÍ	AV. PARAIBA Nº 1930, ST. PRIMAVERA - CEP: 77700-000	3464-8010
7	DRE DE GURUPI	GURUPI	AV. MATO GROSSO Nº 1788 CENTRO - CEP: 77403-020	3612-7201
8	DRE DE MIRECEMA DO TOCANTINS	MIRECEMA DO TOCANTINS	AV GETÚLIO VARGAS S/N - CENTRO - CEP: 77650-000	3929-3000
9	DRE DE PALMAS	PALMAS	QD. 501 SUL, AV. JOAQUIM T SEGURADO LT. 15, PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77016-002	3218-6165
10	DRE DE PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	RUA 7 DE SETEMBRO - S/N - CENTRO - CEP: 77.600-000	3904-1007
11	DRE DE PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	RUA CONSTANCIO GOMES Nº 329, ST. CENTRAL - CEP: 77710-000	3466-1314
12	DRE DE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	AV LUIZ LEITE RIBEIRO; QD A; LT 05 - S/N - BAIRRO SETOR AEROPORTO - CEP: 77500-000	3363-8109
13	DRE DE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	RUA NORMAL Nº 184, ST. CENTRAL - CEP: 77900-000	3471-7007

ANEXO II

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO: 2016.27000.000602

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora _____, Secretária da Educação, Juventude e Esportes, CPF: _____ RG: _____ SSP-____, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, almoxarifado Central e nos eventos dos programas educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial __/2016, em epígrafe**, em sua sessão realizada __/__/__, às __:__ Horas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, almoxarifado Central e nos eventos dos programas educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

1.1. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

4.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

4.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

4.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor

responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

5.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

5.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

5.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

5.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

5.7 Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

5.10 Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 5.344/2015.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntandose comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DAE A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, ANEXOS, DRE'S, ALMOXARIFADO CENTRAL E NOS EVENTOS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sede, Anexos, DRE's, almoxarifado Central e nos eventos dos programas educacionais da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

A quantidade dos produtos poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega nas Diretorias Regionais de Ensino, dependendo do tipo e da demanda dos eventos que utilizará os produtos adquiridos, conforme as cidades e endereços fixados no Anexo I a este termo.

1.1. Para a demanda ou eventos realizados na cidade Palmas a entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato.

Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O valor contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX)

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá

entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

27010.12.122.1108.2209

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte Detalhada: 0100

0101

0214

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública, nas três esferas;

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com toda Administração Pública, seja nas esferas: Federal; Estadual; Municipal e ; Distrito Federal;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- c) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
- f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- i) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da

CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes;
- b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- g) Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2

ANEXO IV
MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO V

(MODELO)

CRENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação com

pleta – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).